



# Diário Oficial Eletrônico

## DE FORTALEZA DO TABOCÃO/TO

Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017  
Criado pela Lei Municipal nº 001/2017

Ano V - Edição Nº 537 - Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, 05 de Março de 2021

### Sumário

Atos da Secretaria de Educação.....01

### Atos da Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 01/2021 – SEMED-TABOCÃO – TO, 15 DE JANEIRO DE 2021. “DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE MATRICULAS PARA CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS E FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABOCÃO PARA 2021”.

A Secretária Municipal de Educação de Tabocão, Estado do Tocantins, Elda Cardoso de Carvalho Faria, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei nº 9.394/96, e tendo em vista o Decreto nº 85 de 27 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que é dever do poder público garantir educação de qualidade ao cidadão, tal como dispõe na Lei 9.394/96 e na Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser necessário a organização das matrículas na rede municipal de ensino, de forma preciosa, resguardar o direito a educação básica considerando um período disponível para tal;

CONSIDERANDO a preocupação governamental quanto a garantia de vagas para o público em idade escolar, não medindo esforços para a oferta e considerando a Resolução nº 02, de 09 de outubro de 2018 que consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova Normativa e Procedimento de Matrícula para o ano letivo de 2021 da Rede Municipal de Ensino, de forma organizada atender a necessidade da população;

I - Para a Creche, Pré-escola (educação infantil) ofertada na Creche Municipal Criança Feliz, situada a Rua Maria de Melo s/n setor centenário -Tabocão -TO;

II – Para o Ensino Fundamental séries iniciais ofertada na Escola Municipal de Tempo Integral Francisco Pinheiro da Silveira, situada à Rua Flor de Maio s/n setor centenário -Tabocão -TO:

III – Para o Ensino Fundamental série finais e EJA (educação de jovens e adultos) I e II segundo Segmento ofertado na Escola Municipal de Tempo Integral Francisco Pinheiro da Silveira -Anexo, situada à Av. Brasil s/n setor centenário -Tabocão -TO:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogamos as disposições em contrário.

Registre -se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Tabocão -TO, aos quinze dias do mês de janeiro de 2021.

ELDA CARDOSO DE CARVALHO FARIA  
Secretaria municipal de Educação



**Diário Oficial Eletrônico**  
**de Fortaleza do Tabocão -TO**

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017  
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

**Wagner Teixeira de Farias**  
Prefeito

**Josué Albino Cardoso**  
Secretário de Administração

*Editado pela Secretaria de Administração*

